



LEI N° 271.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber a todos os seus habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 14.178.900,00 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 14.178.900,00 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).



Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	14.933.400,00
1 - RECEITAS CORRENTES	12.518.400,00
1.1 - Receita Tributária	380.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	60.000,00
1.6 - Receita de Serviços	85.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.983.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.000.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	415.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(754.500,00)
RECEITAS TOTAL	14.178.900,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 14.178.900,00 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.178.900,00 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	13.763.900,00
1 - DESPESAS CORRENTES	11.258.900,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.005.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE	415.000,00
DESPESA TOTAL	14.178.900,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	446.200,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	2.187.700,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.575.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	480.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESENV. HUMANO	1.655.000,00
10.10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	215.000,00
11.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	165.000,00
12.10 - FUNDEF	3.780.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.210.000,00
20.10 - SECRETARIA DE SOLID. E PROMOÇÃO HUMANA	450.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	100.000,00
23.23 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO - SAAE	415.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total das Unidades	14.178.900,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2006.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 14 de dezembro de 2005.

Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO

SANSÃO

PREFEITO MUNICIPAL